



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/05

Cria o Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável, a partir da implantação do *Campus* Professor Edgard Santos, em Barreiras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais (inciso III do Art. 25 do Estatuto da UFBA), em sessão realizada no dia 21/11/2005, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o *Campus* Professor Edgard Santos no Município de Barreiras, com o objetivo de sediar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Criar, no supracitado *campus*, a Unidade Universitária denominada Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável, que deverá oferecer, a partir de 2006, cursos de graduação nas áreas de ciências ambientais e administrativas.

Art. 3º As atividades de pesquisa, pós-graduação e extensão deverão se organizar a partir do funcionamento do *campus*, articuladas aos interesses, às demandas e às possibilidades de atuação nessas dimensões da vida universitária.

Art. 4º O corpo docente do Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável será composto, inicialmente, por 40 (quarenta) professores, admitidos através de concursos públicos específicos, para lotação nessa Unidade.

Art. 5º O corpo técnico-administrativo do Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável será constituído, inicialmente, por 35 (trinta e cinco) servidores de níveis superior e médio, admitidos através de concursos públicos específicos, para lotação nessa Unidade.

Art. 6º O Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável será uma Unidade Gestora Executora, cabendo-lhe realizar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, cujo titular estará sujeito à tomada de contas anual.

Art. 7º O Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável terá sua estrutura, atribuições e competências definidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Universitário, em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala dos Conselhos Superiores, 21 de novembro de 2005.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor
Presidente do Conselho Universitário